

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Regência Legal:	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 080/2017	
II – Órgão Interessado/ Setor:	
SECRETARIAS MUNICIPAIS	
III – Modalidade:	IV – Processo Administrativo
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023	Nº.
V – Tipo de Licitação:	VI – Regime de Execução:
Menor Preço obtido através do maior desconto sobre a tabela de preços anexa	Empreitada por preço unitário
VII – Critério de julgamento:	
Menor Preço obtido através do maior desconto sobre a tabela SINAPI	
VIII – Objeto:	
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA.	
IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes:	
Data: 25 de Abril de 2023	
Horário: 09:00h	
Local: Av. Góes Calmon, nº 591, Bairro Centro - Buerarema/ba	
X. Dotação orçamentária:	
Não exigível nessa fase do certame.	
XI. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:
12 (doze) meses	Não exigido
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:	

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio diariamente, das 08:00 às 12:00, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, na Av. Góes Calmon, nº 591, Bairro Centro - Buerarema/Ba

Pregoeira Responsável:

ALINE NOGUEIRA LIMA - Pregoeira Oficial

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão, PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Buerarema;
- b) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Buerarema.
- d) empresas declaradas inidôneas para contratar com o poder público.

XV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 080/2017 que dispõe sobre a implantação e regulamentação do Sistema de Registro de Preço na Administração Pública Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I – Especificações.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.1.1 **tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

16.1.2 **tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular** com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

16.1.3. **tratando-se de pessoa física**, documento de identificação com foto.

16.2. Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao (à) pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo VI**).

16.3. Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

16.4. Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto ao Pregoeiro, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

16.5. Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

16.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

16.7. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (Anexo VI), e, se for o caso, dos documentos para comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas EM UM ENVELOPE A PARTE, FORA DOS ENVELOPES de Propostas de Preços ou de Habilitação.

16.7.1 Ao optar por essa forma de participação, descrita no subitem 16.7, a licitante estará renunciando o direito de ofertar lances assim como interpor recurso.

XVII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA

A/C PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

17.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço por item, conforme especificações do **Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

17.5. O Pregoeiro, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- d) Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme Termo de Referência não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA

A/C PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITANTE:

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. PESSOA JURÍDICA

18.2.1.1 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade do representante legal (sócio administrador).

18.2.1.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

18.2.1.1.1.1. As empresas devem apresentar, juntamente com a documentação acima descrita, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame.

18.2.1.1.1.1.1 A falta da certidão mencionada não constitui motivo de inabilitação da empresa licitante, podendo o Pregoeiro estipular prazo para apresentação da mesma com o objetivo de atestar a situação jurídica da empresa.

18.2.1.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.1.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);
- b) Comprovação de Registro da empresa, dos seus responsáveis técnicos e membros da equipe técnica indicada para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, onde demonstre a mesma e/ou seus responsáveis técnicos, ou ainda os membros da equipe técnica indicada, terem executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, que pertençam ao seu quadro permanente. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT`S respectivas e acompanhadas das referidas CAT`S.

c.1) Para comprovação de aptidão com os serviços licitados, os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços:

- **Lote 01: Serviços em edificações, contemplando serviços de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cobertura, pintura e pavimentação;**

d) Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado, com indicação do profissional que irá atuar como engenheiro e/ou arquiteto residente, com autorização expressa do mesmo para inclusão do seu nome na equipe técnica da obra. O profissional indicado deverá comprovar aptidão, através de CAT`s expedidas pelo CREA/CAU, para os mesmos

serviços solicitados no item anterior.

e) Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

18.2.1.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.2.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

a.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

- a.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- a.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.4.5)Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

b) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.2.1.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** sobre a tabela referencial de preços;

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b) apresentem descontos manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço (desconto) compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço (desconto) melhor.

19.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço (maior desconto) e da razoabilidade do desconto apresentado para garantia da economicidade da contratação.

19.6. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço (menor desconto) e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço(maior desconto) e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço(maior desconto), ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço(maior desconto), quaisquer que sejam os preços(descontos) oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.8. Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores (descontos) se situem abaixo do menor valor (desconto) anteriormente registrado.

19.9. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelas licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.10. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.10.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço (desconto) inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.10.3. O direito a ofertar proposta de preço (desconto) inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (desconto) apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

19.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) (maior desconto), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

19.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.16.A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora (es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços.

19.16.1. O percentual de desconto oferecido ao final da fase de lances sobre os preços constantes na planilha inicial deverá incidir de forma linear sobre todos itens que compõe a planilha de serviços.

19.16.2. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação

19.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

19.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via licitacao@buerarema.ba.gov.br.

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

20.4. O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Buerarema, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

20.4.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento (s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

21.3. A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.4. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – HOMOLOGAÇÃO

22.1. Após declaração do licitante vencedor, e, decididos os recursos, se houver, a autoridade superior analisará todo o processo administrativo, procedendo à homologação do mesmo, desde que confirmada a legalidade dos atos nele praticados.

22.3. A homologação desta licitação não implicará direito à contratação.

XXIII -DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Sistema de Registro de Preços –SRP - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos à prestação, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

23.2.O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Pregoeiro e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, **as Secretarias Municipais** não ficarão obrigadas a utilizar todos os itens deste pregão, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

23.4.O **direito de preferência** de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Pregoeiro optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

23.5.O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

23.6. Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor/prestador, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

23.7. Caso o fornecedor/prestador não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais /prestadores visando igual oportunidade de negociação.

23.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de Buerarema, através do Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

24.2. Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o (s) prestador (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do caput do Art. 62 da Lei 8.666/93.

24.3. As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

24.4. A **Ata de Registro de Preço** terá **vigência pelo prazo até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua assinatura.

XXV - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/prestadores.

25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

25.3.1. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido;

25.3.3. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.4.1. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço; e

25.4.2. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

25.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação do serviço em igualdade de condições

XXVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

26.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

26.1.1.1. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

26.1.1.2.A(s) detentora (s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua (s) justificativa(s);

26.1.1.3.A(s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

26.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste

instrumento de registro;

26.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

26.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.1.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

26.2. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

26.3. - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

26.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora (s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

26.5. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XXVII – DA CONTRATAÇÃO

27.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

27.2. Após emissão de cada Ordem de Serviço, o setor responsável convocará formalmente a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços para assinar o (s) Contrato (s), a qual deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

27.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato.

27.3. O prazo estipulado no subitem 27.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

27.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.5. O contrato vigorará da data de assinatura até o recebimento definitivo do objeto, sendo que o prazo de execução dos serviços descritos no instrumento contratual será estabelecido na Ordem de Serviço e cronograma físico financeiro apresentado pela contratada.

27.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

27.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

27.6.2. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.6.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

27.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:



- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

27.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IV** deste Edital.

27.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.10. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

27.11. O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do caput do Art. 62 da Lei 8.666/93.

XXVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições, conforme evolução do serviço e creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.**

28.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a (s) Ordem (ns) de Serviço devidamente assinada(s) por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados

28.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

28.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

28.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

28.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

28.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

XXIX – REAJUSTAMENTO/REVISAO

29.1. Os Preços ofertados serão fixos e irajustáveis.

29.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

29.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor/prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

XXX– DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

30.1. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, respeitadas as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento.

30.2. A empresa/prestador dos serviços vencedora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão, o qual será encarregado de acompanhar a execução e entrega serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XXXI – DAS SANÇÕES

31.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

31.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

XXXII – DA RESCISÃO

32.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

32.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

32.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXXIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

33.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

33.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

33.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

34.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

34.4. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

34.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.8. Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

34.9. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

34.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

34.11. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos produtos.
- b) Anexo II- Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Credencial;



- f) Anexo VI- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- g) Anexo VII - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- h) Anexo VIII - Declaração de Enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade.
- j) Anexo X - Modelo de declaração de Vistoria Técnica/Conhecimento do local dos serviços

34.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº 8.666/93.

Buerarema - BA, 06 de Abril de 2023.

ALINE NOGUEIRA LIMA

Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

O Município de Buerarema está localizado no Território de Identidade do Litoral Sul do Estado da Bahia, distando 450 km de Salvador via BR 101.

A população do município é de 18.269 habitantes e a sua extensão territorial é de 219.487 km², conforme dados do último censo.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Formação de registro de preços para futura e eventual realização de serviços comuns de engenharia para manutenção e reparos em Prédios Públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/BA, sendo um lote único, conforme a seguir:

- **Lote Único: Manutenção e reparos em prédios públicos;**

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

O município de Buerarema (BA) possui diversos prédios e equipamentos públicos que necessitam de intervenções básicas de manutenção como a execução de pinturas, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias e da cobertura.

Sabemos que a ausência da manutenção, seja ela dos prédios públicos coloca em risco a saúde a segurança da população, assim é de extrema importância a presente formação de registro de preços, pois permitirá, conforme a disponibilidade financeira e a necessidade de execução dos serviços, que o município proceda à contratação dos serviços garantindo a segurança, a saúde e o bem-estar da população.

O objetivo específico deste termo é subsidiar e orientar a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços comuns de engenharia e reparos em Prédios Públicos, para conservação e manutenção dos mesmos, localizados no município de Buerarema (BA), disponibilizando através deste, as descrições dos serviços a serem realizados, de modo a referenciar as características e o tipo de serviço.

A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste Termo de Referência é composto por diversas etapas de serviços, compondo o lote único, devendo os licitantes apresentarem planilha de custos contemplando todas as etapas referentes ao lote em disputa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA



A presente licitação será regida pela Lei 10.520/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, pelo Decreto Municipal 080/2017, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, assim como pelas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A ser definido mediante emissão de ordem de serviço (OS) por ocasião da futura e eventual contratação.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Por ocasião da contratação, a execução dos serviços será feita mediante Empreitada por preço Unitário.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições, conforme evolução do serviço e creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.**

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo prazo de 12 (doze) meses para equipamentos e de 60 (sessenta) meses para os demais itens, contado da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 10.520/06, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.1. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será **menor preço obtido pelo Maior Desconto sobre o Orçamento Referencial**, observados os critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

11. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os preços unitários máximos admitidos são os constantes no **Orçamento Referencial sem qualquer desconto, o qual teve como base a Tabela SINAPI relativa ao mês de Janeiro/2023 - Desonerada.**

11.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária, tomando-se por referência os quantitativos constantes na planilha referencial elaborada pela administração municipal e aplicando aos itens unitários o percentual de desconto concedido.



11.3. O percentual de desconto concedido deverá ser aplicado linearmente sobre todos os itens que compõem o lote da planilha de custos referencial.

11.3.1. Não serão aceitas planilhas de custos cujos preços unitários não tenham sido objeto da aplicação do percentual de desconto linear.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Licitante deverá apresentar, por ocasião da emissão da ordem de serviço, o cronograma físico-financeiro o qual deverá conter percentuais simples e acumulados, além dos valores correspondentes a cada etapa, com intervalo de 15 dias cada.

13. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, bem como, provocando o mínimo de interferência ao trânsito.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Administração e Secretaria de Infraestrutura, através de preposto indicado pela mesma.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar a vistoria até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, no período das 09:00 às 12:00, oportunidade em receberá o atestado de vistoria emitido pela administração.

15.2. **A vistoria é facultativa**, mas se justifica em razão das condições locais para execução do objeto a ser a contratado, não se justificando eventuais atrasos ocasionados pelo não planejamento de forma correta do serviço e que possam vir a prejudicar o funcionamento das unidades, vez que alguns serviços serão prestados com a Unidade em funcionamento.

15.3. Sendo certo que a administração não acatará quaisquer justificativa posterior sob a alegação de existência de fato relacionado à vistoria e que possam impactar na perfeita execução do objeto a ser contratado.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante, através dos seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, executado serviços em quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

16.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);
- b) Comprovação de Registro da empresa, dos seus responsáveis técnicos e membros da equipe técnica indicada para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, onde demonstre a mesma e/ou seus responsáveis técnicos, ou ainda os membros da equipe técnica indicada, terem executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, que pertençam ao seu quadro permanente. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT'S respectivas e acompanhadas das referidas CAT'S.

c.1) Para comprovação de aptidão com os serviços licitados, os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços:

- **Lote Único: Serviços em edificações, contemplando serviços de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cobertura, pintura e pavimentação;**

d) Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado, com indicação do profissional que irá atuar como engenheiro e/ou arquiteto residente, com

autorização expressa do mesmo para inclusão do seu nome na equipe técnica da obra. O profissional indicado deverá comprovar aptidão, através de CAT's expedidas pelo CREA/CAU, para os mesmos serviços solicitados no item anterior.

17. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem registrados são os constantes na planilha de custos referenciais em anexo, e contempla reparos e serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos.

A manutenção e o reparo de Prédios Públicos consistem na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, cobertura, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;

Os componentes de edificação abrangidos na manutenção/reparos contemplam nas seguintes atividades:

- 1) Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:
 - a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo o que for necessário;
 - b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os quando necessário;
 - c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
 - d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, substituindo o que estiver danificado;
 - e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
 - f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
 - g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc., substituindo as peças danificadas;
- k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

2) Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;
- b) Medição de correntes, tensão, etc.;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, substituindo os condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento, que estejam danificados;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores e equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, aparelho de ar condicionados, etc., substituindo os itens necessários;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, campanhas, etc.;
- h) Realizar a substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc, substituindo os itens necessários;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas;

- l) Ativar e mudar pontos elétricos;
 - m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- 3) Serviços a serem prestados nas instalações civis:
- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias e substituindo eventuais elementos danificados;
 - b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
 - c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
 - d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, reparando ou substituindo os itens necessários;
 - e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina, substituindo os itens necessários;
 - f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, substituindo o que for necessário;
 - g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
 - h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
 - i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
 - j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
 - k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
 - l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo-os integralmente ou parcialmente, quando necessários;
 - m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
 - n) Realizar a verificação dos telhados, com a substituição das calhas pluviais, telhas, chapins, rufos sempre que necessário;



- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais, reparando ou substituindo os itens necessários;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e esquadrias em geral;
- q) Realizar reparos, substituição, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de suportes, acessórios de banheiro e copa, etc.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

Local da prestação de serviço: Os serviços serão prestados no endereço indicado na Ordem de Serviço.

Silvio Oliveira do Nascimento
Secretário de Infraestrutura

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
01	Formação de registro de preços para futura e eventual realização de reparos e manutenção de prédios públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/BA.	

Integra este formulário, planilha anexa contendo valores unitários com aplicação do desconto proposto.

Declaramos:

- Que no desconto proposto está sendo preservado, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- Estarmos de pleno acordo com as normas do edital de Pregão Presencial supracitado, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93;
- A inexistência de fato superveniente e de que estamos aptos a participar deste certame com todos os quesitos necessários à sua habilitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do pregão supracitado.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o município de Buerarema, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro–Buerarema – Bahia, CEP 45.615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, devidamente homologada em _____, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIAS(S)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual realização de manutenção de prédios públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº....., localizada no endereço,....., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
01	Formação de registro de preços para futura e eventual realização de reparos e manutenção de prédios públicos da sede e distritos do Município de Buerarema/BA.	

Obs:

- 1.Desconto ofertado sobre a tabela SINAPI Janeiro2023 Desonerado.
2. A tabela de serviços com o desconto aplicado constitui anexo à presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo prestador no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação.

3.2. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto deste Pregão.

3.3. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo fixado no edital para iniciar a execução dos serviços.

3.4. A execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço.

3.5. O local de execução será descrito na Ordem de Serviço, sendo a mesma de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Buerarema não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do *caput* do Art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições, conforme evolução do serviço e creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.**



4.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura,a(s) Ordem(ns) de Serviço devidamente assinada(s) por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação dos serviços;
- b) Convocar os demais fornecedores/prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A (s) detentora (s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua (s) justificativa (s);

6.1.1.3.A(s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

6.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Buerarema -Bahia, de de 2023.

MUNICÍPIO DE BUERAREMA
(Órgão Gerenciador)

Contratada
(Representante)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2023

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXQUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA E DE OUTRO, A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX bairro, cidade – BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx – SSP/BA, residente na Rua xxxxxxxxxxxx– Bairro xxxxxxxxxxxxxx – cidade BA – CEP xxxxxxxx, doravante designada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____**, conforme especificações constantes na Ordem de Serviço nº _____ emitida pela unidade solicitante, Termo de Referência do Edital da licitação em epígrafe e proposta de preços da contratada, os quais integram o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

I - Os serviços devem ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento e o prazo máximo de execução será de ____ (____)____, a contar da data de expedição deste documento.

II - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura, encerrando-se com o recebimento definitivo do seu objeto pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O prazo de conclusão das obras poderá ser alterado, caso se verifique as condições previstas no art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93, alterada pela de nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$(.....), conforme planilha orçamentária que segue anexa e integra o presente instrumento.

II - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições, conforme evolução do serviço e creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

III - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura,a(s) Ordem(ns) de Serviço devidamente assinada(s) por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados

§1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

§3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§4º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

§5º Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão executados, conforme especificações contraentes da Ordem de Serviço nº _____ emitida pela Secretaria de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da ordem de serviço que deu origem ao presente instrumento, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega dos produtos confeccionados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão ou a terceiros;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.



g) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado, o Sr.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

I - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

II - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



§2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 8.666/93, e também, pelas normas que regem a Ata de Registro de Preço.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento/prestador dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, objeto do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema (BA) ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

(Contratante)

XXXXX

Contratada

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da empresa) CNPJ, nº., com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, nº., residente na rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de _____ de 2023.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao Município de Buerarema

Att. Srº Pregoeiro:

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014 que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP):

() MICROEMPRESA (ME);

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome do Representante legal



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal

ANEXO X – VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação em Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, que a empresa _____, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) _____ vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

BUERAREMA-Bahia, _____, _____, _____.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

(AOS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

Declaro para fins de participação em Licitação que tomei conhecimento das condições e implicações da efetivação das obras e serviços relativas ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SRP.

_____, _____, _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL EMPRESA

CARIMBO CNPJ